



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Quarto Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016

Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município de Viadutos e área rural, conforme Termo de Referência, que firmam o MUNICÍPIO DE VIADUTOS e a empresa BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA.

I - O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE.

II - BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA, sito à Rua RS 324 km 198, s/n, na cidade de Ronda Alta, inscrita no CNPJ sob nº 10.999.697/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Sr. Andrius Lavarda, portador da cédula de identidade RG nº4087401032, emitida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº019.421.510-55, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº321, na cidade de Ronda Alta/RS, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas firmam o presente termo aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem seu fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 073/2016, fica prorrogado pelo período necessário a contratação de nova empresa, encerrando-se por ocasião da homologação do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Os valores contratuais permanecem inalterados e fixados em R\$ 27.192,87 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de 18 de julho de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos/RS, 15 de julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton dos Santos Brum
Contratante

BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA
Andrius Lavarda
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80